



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

PERNAMBUCO

LEI Nº 033/85

EMENTA: Autoriza o Interventor instalar refletores nas Quadras das Escolas Luiz Coimbra na do CERPAM, e dá outras providências.

O INTERVENTOR DO MUNICIPIO DE SÃO CAETANO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Interventor Municipal autorizado a instalar refletores nas Quadras do Centro de Educação Rural Profº Agamenon Magalhães - CERPAM, do Colégio Cenecista Luiz Coimbra.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria constante da lei municipal nº 23/84.

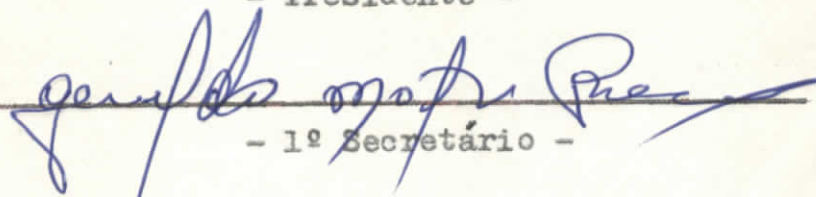
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM, 17 DE SETEMBRO DE 1985.



- Presidente -



- 1º Secretário -

- 2º Secretário -